



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **CONTRATO N. 100/2011**

**Contrato para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de extintores e mangueiras de extinção de incêndio, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 149 do Pregão n. 112/2011, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Comercial WG Extintores Importadora de Equipamentos de Segurança e Incêndio Ltda., em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010, e com o Termo de Conciliação entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral União, homologado na 20ª Vara do Trabalho de Brasília – DF, nos autos do Processo de n. 01082-2002-020-10-00-0.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa COMERCIAL WG EXTINTORES IMPORTADORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INCÊNDIO LTDA., estabelecida na Rua 10, n. 411, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-000, telefone (47) 3367-1677, inscrita no CNPJ sob o n. 80.468.549/0001-44, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor Luiz Carlos Gomes, inscrito no CPF sob o n. 240.948.540-53, residente e domiciliado em Balneário Camboriú/SC, têm entre si ajustado Contrato para a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de extintores e mangueiras de extinção de incêndio, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010, e com o Termo de Conciliação entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral União,

homologado na 20ª Vara do Trabalho de Brasília – DF, nos autos do Processo de n. 01082-2002-020-10-00-0, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de extintores e mangueiras de extinção de incêndio, nos seguintes locais:

#### 1.1.1. ITEM 1 – REGIÃO 1:

Cartório Eleitoral	Tipo de extintor	KG	Tipo de manutenção
Criciúma	CO2	4	Nível 3
	CO2	4	Nível 2
	CO2	4	Nível 2
	CO2	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Içara	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
Imbituba	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
Laguna	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
Sombrio	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Tubarão	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Urussanga	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3

1.1.2. ITEM 2 – REGIÃO 2:

<b>Cartório Eleitoral</b>	<b>Tipo de extintor</b>	<b>KG</b>	<b>Tipo de manutenção</b>	
Florianópolis	12°, 13° e 100° Zonas Eleitorais	CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	101° Zona Eleitoral	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
<b>Tabela 1</b>	126 EXTINTORES			
<b>Tabela 2</b>	42 MANGUEIRAS			
São José	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3	
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3	
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3	
	CO2	4	Nível 2	
	CO2	4	Nível 2	
	CO2	4	Nível 2	
	CO2	4	Nível 2	
	CO2	6	Nível 2	
Biguaçu	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3	
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3	
Palhoça	CO2	4	Nível 2	
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3	
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3	
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3	

**Tabela 1** – Extintores de incêndio da Sede do TRESA, do Edifício Anexo do TRESA, Reserva Técnica, do Almoxarifado do TRESA e do Depósito de Urnas do TRESA

1. MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO DO PRÉDIO-SEDE DO TRE/SC			
LOCALIZAÇÃO: RUA ESTEVES JÚNIOR, 68 – CENTRO - FLORIANÓPOLIS/SC			
LOCALIZAÇÃO	EXTINTOR	KG	TIPO DE MANUTENÇÃO
S2 – GARAGEM/CAA	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
S1 – GARAGEM /CAA	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
SALA DE SESSÕES	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
MEZANINO DA SALA DE SESSÕES	CO2	6	Nível 2
TÉRREO – HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
TÉRREO – SAMEO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
MEZANINO – SAMEO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	6	Nível 3
S. TELEFONIA / CAA	CO2	4	Nível 2
1º - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
1º - BIBLIOTECA / CJD LADO DIREITO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
1º - BIBLIOTECA / CJD LADO ESQUERDO	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2

2° - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
2° - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
2° - S. RISC / SIE	CO2	6	Nível 2
2° - LADO ESQUERDO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	12	Nível 2
3° - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
3° - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
3° - LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
4° - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
4° - LADO DIREITO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
4° - LADO ESQUERDO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
5° - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
5° - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
5° - LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2
6° - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
6° LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
6° LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2
7° - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2

7° - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
7° - LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2
8° - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
8° - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
8° - LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2
9° - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
9° - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
9° - SALA MULTIUSO 1	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
9° - LADO ESQUERDO	CO2	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
9° - SALA MULTIUSO 2	CO2	6	Nível 2
10° - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
10° - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
	CO2	4	Nível 2
10° - LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2
ÁTICO SALÃO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
ÁTICO COPA	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
ÁTICO - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2

2. MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO DO PRÉDIO-ANEXO DO TRE/SC			
LOCALIZAÇÃO: RUA ESTEVES JÚNIOR, 80 – CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC			
LOCALIZAÇÃO	EXTINTOR	KG	TIPO DE MANUTENÇÃO
S1 – GARAGEM / ANEXO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	4	Nível 2
	CO2	4	Nível 2
TÉRREO – HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	4	Nível 2
SL - ANEXO	CO2	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
1º - HALL	CO2	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
2º - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	4	Nível 2
3º - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	4	Nível 2
4º - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	4	Nível 2
5º - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	4	Nível 2

3. MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES DA RESERVA TÉCNICA			
LOCALIZAÇÃO: DEPÓSITO DO PRÉDIO-SEDE DO TRESA – RUA ESTEVES JÚNIOR, 68 – CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC			
LOCALIZAÇÃO	EXTINTOR	KG	TIPO DE MANUTENÇÃO
S1 - DEPÓSITO. SUBESTAÇÃO/CAA	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	CO2	6	Nível 2

	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2

4. MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO DO ALMOXARIFADO DO TRE/SC			
LOCALIZAÇÃO: RUA TIRADENTES, 7 - KOBASOL – SÃO JOSÉ/SC			
LOCALIZAÇÃO	EXTINTOR	KG	TIPO DE MANUTENÇÃO
ALMOXARIFADO / CMP	CO2	6	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2

5. MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO DO DEPÓSITO DE URNAS			
LOCALIZAÇÃO: BR 101, KM 250, BARREIROS - SÃO JOSÉ/SC			
LOCALIZAÇÃO	EXTINTOR	KG	TIPO DE MANUTENÇÃO
DEP. DE URNAS / CPS	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2



	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2

**Tabela 2** – Mangueiras de extinção de incêndio da Sede do TRESA, do Edifício Anexo do TRESA, do Depósito de Urnas do TRESA e da Central de Atendimento ao Eleitor de São José/SC

1. MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO DA SEDE DO TRE-SC				
LOCALIZAÇÃO: RUA ESTEVES JÚNIOR, 68 – CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC				
LOCALIZAÇÃO	ITEM	TIPO DE MANGUEIRA	M	TIPO DE MANUTENÇÃO
S2 - GARAGEM / CAA	1	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	2	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
S1 - GARAGEM / CAA	3	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	4	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
TÉRREO - HALL / CAA	5	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	6	1 ½"	20	MANUT. PREV. E CORRETIVA
1º - HALL / CAA	7	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	8	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
2º - HALL / CAA	9	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	10	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
3º - HALL / CAA	11	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA

	12	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
4º - HALL / CAA	13	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
5º - HALL / CAA	14	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	15	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
6º - HALL / CAA	16	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	17	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
7º - HALL / CAA	18	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	19	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
8º - HALL / CAA	20	1 ½"	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	21	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
9º - HALL / CAA	22	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
10º - HALL / CAA	23	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
ÁTICO - HALL / CAA	24	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA

<b>2. MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO DO PRÉDIO ANEXO DO TRES C</b>				
LOCALIZAÇÃO: RUA ESTEVES JÚNIOR, 80 - CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC				
LOCALIZAÇÃO	ITEM	TIPO DE MANGUEIRA	M	TIPO DE MANUTENÇÃO
5º - HALL	25	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	26	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
4º - HALL	27	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
3º - HALL	28	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
2º - HALL	29	1 ½"	25	MANUT. PREV. E CORRETIVA
1º - HALL	30	1 ½"	20	MANUT. PREV. E CORRETIVA
TÉRREO - HALL	31	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	32	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
S1 - GARAGEM	33	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	34	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA

3. MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO DO DEPÓSITO DE URNAS				
LOCALIZAÇÃO: BR 101, KM 250, BARREIROS - SÃO JOSÉ/SC				
LOCALIZAÇÃO	ITEM	TIPO DE MANGUEIRA	M	TIPO DE MANUTENÇÃO
DEP. DE URNAS / CE	35	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	36	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	37	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	38	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	39	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	40	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA

4. MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR DE SÃO JOSÉ				
LOCALIZAÇÃO: AV. BEIRA-MAR, ESQUINA COM RUA LUIZ FAGUNDES – SÃO JOSÉ/SC				
LOCALIZAÇÃO	ITEM	TIPO DE MANGUEIRA	M	TIPO DE MANUTENÇÃO
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR – SÃO JOSÉ	41	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	42	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA

### 1.1.3. ITEM 3 – REGIÃO 3:

Cartório Eleitoral	Tipo de extintor	KG	Tipo de manutenção
Balneário Camboriú	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Balneário Piçarras	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Brusque	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
Gaspar	CO2	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Indaial	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	CO2	6	Nível 3

Itapema	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2

**1.1.4. ITEM 4 – REGIÃO 4:**

<b>Cartório Eleitoral</b>	<b>Tipo de extintor</b>	<b>KG</b>	<b>Tipo de manutenção</b>
Canoinhas	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Guaramirim	CO2	6	Nível 3
Jaraguá do Sul	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Joinville	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
Mafra	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Rio Negrinho	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
São Francisco do Sul	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2

**1.1.5. ITEM 5 – REGIÃO 5:**

<b>Cartório Eleitoral</b>	<b>Tipo de extintor</b>	<b>KG</b>	<b>Tipo de manutenção</b>
Ituporanga	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
Lages	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	CO2	4	Nível 3
Caçador	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2

Campos Novos	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Capinzal	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
Concórdia	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
Joaçaba	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3

#### 1.1.6. ITEM 6 – REGIÃO 6:

<b>Cartório Eleitoral</b>	<b>Tipo de extintor</b>	<b>KG</b>	<b>Tipo de manutenção</b>
Abelardo Luz	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
Quilombo	CO2	6	Nível 3
São Lourenço do Oeste	CO2	6	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
Chapecó	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Maravilha	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Pinhalzinho	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
Xanxerê	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2

1.2. Os endereços e telefones dos Cartórios Eleitorais poderão ser encontrados no Anexo IV do Projeto Básico (ANEXO I do Edital do Pregão n. 112/2011), ou no *site* do TRESA ([www.tre-sc.gov.br](http://www.tre-sc.gov.br), menu: Zonas Eleitorais – Contatos e Endereços das Zonas Eleitorais).

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 112/2011, de 22/11/2011, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em 22/11/2011, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços e

materiais objeto deste Contrato, os seguintes valores:

2.1.1. R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), referente aos equipamentos a que se refere a subcláusula 1.1.1 **(ITEM 1)**;

2.1.2. R\$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais), referente aos equipamentos a que se refere a subcláusula 1.1.2 **(ITEM 2)**;

2.1.3. R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), referente aos equipamentos a que se refere a subcláusula 1.1.3 **(ITEM 3)**;

2.1.4. R\$ 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais), referente aos equipamentos a que se refere a subcláusula 1.1.4 **(ITEM 4)**;

2.1.5. R\$ 800,00 (oitocentos reais), referente aos equipamentos a que se refere a subcláusula 1.1.5 **(ITEM 5)**; e

2.1.6. R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), referente aos equipamentos a que se refere a subcláusula 1.1.6 **(ITEM 6)**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA CONCLUSÃO**

3.1. O objeto deverá ser executado no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente Contrato terá início com o recebimento, pela Contratada, deste instrumento, devidamente assinado pelos representantes do Contratante, até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO**

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo setor competente.

6.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens com valor total até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); para os itens cujo valor total for igual ou superior a este montante, o prazo para o recebimento definitivo será de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, quando o valor total for inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, quando o valor total for igual ou superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões.

6.6. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **Declaração de Optante pelo Simples**, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESA, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

6.7. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I =  $6/100/365$  (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correspondentes a este Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, Subitem 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

## CLÁUSULA OITAVA - DO EMPENHO DA DESPESA

8.1. Para atender as despesas deste Contrato, foi emitida a Nota de Empenho n. 2011NE001879, em 24/11/2011, no valor de R\$ 15.755,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

## CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio dos **Gestores de Contrato**, quais sejam, os servidores abaixo indicados, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993:

a) o servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial do TRESP, ou seu substituto ou superior imediato, para o objeto a ser executado nos equipamentos instalados nos prédios sede e anexo do TRESP, no Almojarifado e no Depósito de Urnas;

b) os Chefes dos Cartórios Eleitorais, ou seus substitutos, em conjunto ou individualmente, para o objeto a ser executado nos equipamentos instalados nos imóveis que abrigam os respectivos Cartórios Eleitorais;

9.2. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.3. Serão impugnados pela Gestão do Contrato todos os trabalhos que não satisfizerem as exigências contratuais e normativas, ficando a Contratada obrigada a desmanchá-los e refazê-los, correndo por sua exclusiva conta as despesas correspondentes, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada ficará obrigada a:

10.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico anexo ao edital do Pregão n. 112/2011 e em sua proposta;

10.1.1.1. a manutenção a ser executada e os materiais a serem fornecidos e instalados deverão estar em conformidade com as normas e as especificações técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial quanto às disposições das Normas NBR11716, NBR12693, NBR12779, NBR12962, NBR13485, NBR14349, NBR11861, Instruções do Corpo de Bombeiros e de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico (ANEXO I do edital do Pregão n. 112/2011);

10.1.2. a Contratada deverá providenciar, ainda, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/SC, em até 3 (três) dias após o recebimento do contrato devidamente assinado;



10.1.3. executar o objeto no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela Contratada, deste contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESP;

10.1.4. executar o objeto nos equipamentos e dependências dos prédios mencionados nos anexos I, II e III do Projeto Básico, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

10.1.4.1. com relação aos prédios dos Cartórios Eleitorais mencionados no Anexo I do Projeto Básico, os serviços a serem executados nesses locais deverão ser previamente agendados com os respectivos Chefes dos Cartórios Eleitorais, ou seus substitutos, por meio dos telefones constantes no Anexo IV do Projeto Básico;

10.1.4.2. com relação aos prédios mencionados nos Anexos II e III do Projeto Básico, os serviços a serem executados nesses locais deverão ser previamente agendados com o Chefe da Seção de Manutenção Predial do TRESP, ou seu substituto, por meio dos telefones (48) 3251-3785 ou (48) 3251-3718;

10.1.4.3. após recebido, o objeto (serviços e materiais) será conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo e, caso constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá refazer os serviços e/ou substituir os materiais apontados no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias;

10.1.4.4. estando em mora a Contratada, o prazo para refazimento dos serviços e/ou substituição dos materiais, de que trata a subcláusula 10.1.4.3, não interromperá a multa por atraso prevista na subcláusula 11.4 deste contrato;

10.1.4.5. em caso de refazimento de serviços e/ou de substituição de materiais, conforme previsto na subcláusula 10.1.4.3, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes;

10.1.5. executar as manutenções, bem como entregar e instalar todos os materiais necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;

10.1.5.1. os equipamentos deverão ser devolvidos ao mesmo local de onde foram retirados, conforme localizações informadas no Projeto Básico;

10.1.6. emitir relatório técnico (certificado de inspeção e manutenção) acerca do estado de conservação e das condições de funcionamento dos equipamentos;

10.1.7. emitir certificado que ateste a irrecuperabilidade de extintor condenado, quando impossível a manutenção em nível 2 ou 3, bem como certificado que ateste a irrecuperabilidade de mangueira de extinção de incêndio quando impossível a realização de manutenção corretiva;

10.1.7.1. em caso de condenação do extintor ou mangueira de extinção de incêndio, o TRESP fica no direito de promover nova avaliação junto a outras entidades, bem como perícias;

10.1.8. manter quadro de pessoal técnico para a realização dos serviços, bem como executá-los sob a orientação e a responsabilidade de um profissional qualificado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/SC;

10.1.9. prestar garantia ao objeto deste contrato pelo período de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente do TRESA;

10.1.10. fornecer todas as ferramentas, peças, componentes, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;

10.1.11. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

10.1.12. não ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRESA (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

10.1.13. não ter entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRESA (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

10.1.14. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência do TRESA; e

10.1.15. manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 112/2011.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS**

11.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

a) impedida de licitar e contratar com a União; e

b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

11.3. Para os casos não previstos na subcláusula 11.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas

hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 11.2 e na alínea "f" da subcláusula 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto desta licitação sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 11.3, alíneas "a", "b", "c" e "d", caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "e" da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "b" ou "c" da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 11.3.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 5 de dezembro de 2011.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

LUIZ CARLOS GOMES  
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

ROBERTA MARIA DE CASTRO SEPETIBA QUEZADO  
COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO SUBSTITUTA